

PROJETO DE LEI N. 005/2023

Ementa: Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jucati, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

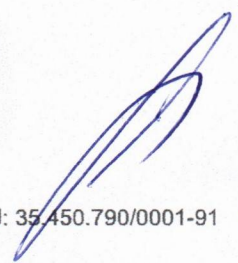
Art. 1º. Esta Lei eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jucati ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º. Em 1º de julho de 2023, o valor do vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal é estabelecido em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, o que corresponde ao aumento de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), conforme PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

§ 1º- O reajuste do vencimento previsto no *caput*, é aplicada aos profissionais do magistério efetivos, da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2023, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), a partir de janeiro de 2023 observando-se a data limite estabelecida nesta Lei e que estejam em funções previstas no Art.4º desta Lei.

§ 2º- O reajuste do vencimento contido no caput do art.2º e 3º desta Lei se aplicam aos inativos e pensionistas que possuam direito a paridade.

Art. 3º. Em 1º de julho de 2023, o valor do vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal será de R\$ 3.315,41 (três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.



Art.4º - Em 1º de julho de 2023, o valor do vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal será de R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), para uma carga horária de 100 (cem) horas mensais.

Art. 5º - Por profissionais do magistério público da educação básica municipal, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 6º - Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, em relação ao caput dos artigos 2º e 3º e 4º desta Lei.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Jucati, 16 de junho de 2023.


José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE


- Casa Experição Peixoto -


Jucati, 31 de Julho de 2023.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Nós os vereadores que compõem a comissão de Educação, Saúde e Assistência, **Presidente:** Ismael Cordeiro Sobral Filho, **Relator:** Enoque Virgulino Leite e **Membro:** Roberto Marques de Lira de acordo para que o Projeto de lei nº 05/2023 que “Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jucati, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212- A da CF, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica” seja posto em votação no plenário desta casa Legislativa.


Ismael Cordeiro Sobral Filho
Presidente


Enoque Virgulino Leite
Relator


Roberto Marques de Lira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Jucati, 31 de Julho de 2023.

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTOS

Nós, os vereadores que fazemos parte da comissão de Finanças e Orçamentos, **Presidente:** Roberto Marques de Lira, **Relator:** Luciano Barros campos e **Membro:** Enoque Virgulino Leite, estamos de acordo para que o **Projeto de lei nº 05/2023** que “Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jucati, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212- A da CF, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica” seja posto em votação no plenário desta casa Legislativa.

Roberto Marques de Lira
Presidente

Luciano Barros Campos
Relator

Enoque Virgulino Leite
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE


- Casa Experição Peixoto -


Jucati, 31 de Julho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Nós os vereadores que compõem a comissão de Legislação e Justiça, **Presidente:** Marcos Virgulino Leite, **Relator:** Roberto Marques de Lira e **Membro:** Mamedes Arcelino de Barros de acordo para que o **Projeto de lei nº 05/2023** que “ Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jucati, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212- A da CF, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica” seja posto em votação no plenário desta casa Legislativa.


Marcos Virgulino Leite
Presidente


Roberto Marques de Lira
Relator


Mamedes Arcelino de Barros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Projeto de lei nº 05/2023

Ementa: Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jucati, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da *constituição Federal*, que institui o piso salarial profissional salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Situação atual	Aprovado por unanimidade
Autor	Prefeito- Poder Executivo Municipal
Relator	Roberto Marques de Lira